



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

PROJETO DE LEI Nº 007/2026

DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EMPREGADOS PÚBLICOS, AOS PROVENTOS DOS APOSENTADOS E DAS PENSÕES DO PODER EXECUTIVO, INCLUSIVE PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS”.

Fábio Luciano Schakofski, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual, sobre os vencimentos e subsídios dos servidores, empregados do Poder Executivo, (Quadro Geral e Magistério), inclusive Prefeito, Vice-prefeito e Secretários incluídos os contratados temporariamente, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, extensivo aos proventos dos aposentados e as pensões, em atendimento ao art. 40, parágrafo 8º, da Constituição Federal, na seguinte proporção, no percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) inerente ao IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses (Jan/2025 a Dez/2025).

Art. 2º É concedido índice complementar de 1,14% (um vírgula quatorze por cento) aos profissionais do magistério, com a finalidade de complementar a variação de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento) do Piso Nacional do Magistério referente ao exercício de 2026.

Art. 3º É concedido aumento real de 1,14% (um vírgula quatorze por cento) nos vencimentos do quadro geral de servidores e empregados públicos, efetivos e inativos, incluídos os contratados temporariamente, de modo a completar o percentual total de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento).

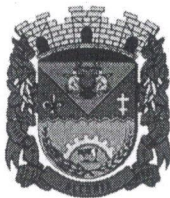
Parágrafo único: Não se aplica o aumento real de 1,14% aos subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

Art. 4º Com a revisão geral concedida na forma do art. 1º desta Lei, os Padrões de Referência passam a ser os seguintes:

I - Quadro Geral - Servidores Efetivos: R\$ 724,68 (setecentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos) a contar de 01/01/2026;

II - Cargos em Comissão e Funções Gratificadas: R\$ 663,16 (seiscentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos) a contar de 01/01/2026;

Art. 5º Com a revisão geral e a complementação para o atingimento do índice de variação do Piso Nacional do Magistério, passa a ser as seguintes as Tabelas de Vencimento dos incisos I e II do art. 30 da Lei Municipal nº 865/2004 e suas alterações:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

I - Cargos de Provimento Efetivo Ativo:

Formação	Licenciatura	Pós Graduação	Mestrado/doutorado
Classes	Nível 1	Nível 2	Nível 3
	Salário	Salário	Salário
A	R\$ 2.737,62	R\$ 2.908,71	R\$ 3.503,73
B	R\$ 2.874,49	R\$ 3.045,61	R\$ 3.593,13
C	R\$ 3.086,93	R\$ 3.250,92	R\$ 3.678,66
D	R\$ 3.250,92	R\$ 3.422,02	R\$ 3.764,21
E	R\$ 3.421,88	R\$ 3.593,13	R\$ 3.849,77
F	R\$ 3.439,12	R\$ 3.610,23	R\$ 3.866,88

II - Quadro de Provimento Efetivo Inativos:

	Extinção 1	Extinção 2
Formação	Magistério	Licenciatura Plena de curta duração
Classes	Salário	Salário
A	R\$ 2.465,57	R\$ 2.823,15
B	R\$ 2.465,57	R\$ 2.823,15
C	R\$ 2.465,57	R\$ 2.823,15
D	R\$ 2.465,57	R\$ 2.823,15
E	R\$ 2.480,96	R\$ 2.823,15
F	R\$ 2.498,09	R\$ 2.823,15

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias previstas no orçamento do exercício de 2026.

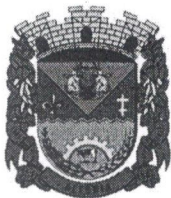
Art. 7º Revogadas disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA-RS, AOS 11 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.

Fábio Luciano Schakofski
Prefeito Municipal de Alegria - RS
Fábio Luciano Schakofski
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Débora da Veiga Fredericheski
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

PROJETO DE LEI Nº 007/2026

ALEGRIA - RS, 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

Sr. Presidente e Senhores Vereadores:

Apresentamos a proposta que **“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EMPREGADOS PÚBLICOS, AOS PROVENTOS DOS APOSENTADOS E DAS PENSÕES DO PODER EXECUTIVO, INCLUSIVE PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS”**.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade conceder reajuste aos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

A proposta do Poder Executivo Municipal está fundamentada nos princípios da responsabilidade fiscal e da valorização do servidor público, buscando preservar o poder aquisitivo da remuneração e reconhecer a importância do funcionalismo para a adequada prestação dos serviços públicos.

Nesse contexto, o reajuste ora proposto corresponde à variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulada nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), acrescida de um ganho real de 1,14% (um vírgula quatorze por cento), totalizando um reajuste salarial de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento).

Ressalta-se, desde já, a existência de vedação legal quanto à concessão de aumento real aos Agentes Políticos, observando-se, assim, a legislação vigente.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, confiantes em seu acolhimento e aprovação.

Fábio Luciano Schakofski
Prefeito Municipal de Alegria - RS
Gestão 2025-2028

Fábio Luciano Schakofski
Prefeito Municipal

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro para gasto com pessoal, conforme Declaração de Despesa e Recurso nº 01/2026, emitida pela Secretaria de Administração, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000 e, no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

1-Receita Corrente Líquida anual período 31/12/2025..	R\$32.853.745,94
2-Gastos Total Pessoal, até 31/12/2025.....	R\$12.910.968,85
3 -Valor do Impacto Proposto,01/2026.....	R\$697.192,31
4-Percentual da RCL comprometido atualmente c/Pessoal	% 39,30
5- Gasto total projetado pessoal c/os aumento propostos	R\$13.608.161,16
6- Percentual comprometido da RCL nos gastos de Pessoal com os impactos utilizados e o proposto	% 41,42
7-Resultado do Impacto, temos	

b - Atende ao exigido pelo art. 20 inciso III, da LC 101/ 2000, que o Gasto com Pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo e/ou 6% para o Legislativo, da RCL.

c -Atende ao exigido pelo art. 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no art. 20 inciso III, sendo 51,3% para Executivo e/ou 5,7% para a Câmara, da RC

Fabio Luciano Schakofski
Prefeito Municipal de Alegria - RS
Gestão 2025-2028

Patricia Regina Recktenwald
Contadora
CRC-RS 0916250
PM Alegria - RS

V - CONCLUSÃO

1 - Obrigatoriedade constituições

- ☒ Atende ao Inciso I do parágrafo 1º do art. 169 da CF, conforme demonstrativo apurado no Impacto Orçamentário.
- ☐ Não atende ao Inciso I do parágrafo 1º do art. 169 da CF.

- ☒ Atende ao Inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF, constando da Lei Municipal nº 1.853/2019 que instituiu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.
- ☐ Não atende ao Inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF.

2- Impacto Gasto de Pessoal/Receita Corrente Líquida

- ☒ Atende ao art. 71 da LC 101/2000.
- ☐ Não atende ao art. 71 da LC 101/2000.

- ☒ Atende ao Inciso III do art. 20 da LC 101/2000.
- ☐ Não atende ao Inciso III do art. 20 da LC 101/2000.

- ☒ Atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.
- ☐ Não atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.

3 - Impacto Orçamentário

- ☒ Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.
- ☐ Não atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

4 - Impactos Financeiros

- ☒ Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.
- ☐ Não atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

PATRICIA REGINA RECKTENWALD

CRC-RS 091626/O

Fábio Luciano Schukofski
Prefeito Municipal de Alegria - RS
Gestão 2025-2028

Patrícia Regina Recktenwald
Contadora
CRC-RS 091626/O
PM Alegria - RS

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, FABIO LUCIANO SCHAKOFSKI, Prefeito Municipal de Alegria - RS, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro nº 01/2026, datado de 10/02/2026. DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa correrá por conta da dotação orçamentária contida no orçamento vigente, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Município de Alegria, 10 de Fevereiro de 2026

Fábio Luciano Schakofski
Prefeito Municipal de Alegria - RS
Gestão 2025-2028

Fabio Luciano Schakofski
PREFEITO MUNICIPAL